

Portaria n.º 1205/2000**de 22 de Dezembro**

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior Particular e Cooperativo, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 381/99, de 22 de Setembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Considerando o disposto na Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Audiologia na Escola Superior de Saúde Egas Moniz, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso ora autorizado rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria

4.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

5.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.º

Vagas para o ano lectivo de 2000-2001

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001 é fixado em 50.

9.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Novembro de 2000.

ANEXO**Escola Superior de Saúde Egas Moniz****Curso de Audiologia**

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Anatomia	Semestral	2	4			
Patologia Geral I	Semestral	2	2			
Introdução à Profissão	Semestral	2				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Biologia	Semestral	2	2			
Bioinformática	Semestral	2		2		
Biofísica	Semestral	2	2			
Bioética	Semestral	2				
Epidemiologia	Semestral	2	2			
Fisiologia	Semestral	2	4			
Patologia Geral II	Semestral	2	2			
Sociologia	Semestral	2				
Bioquímica	Semestral	2	2			
Psicologia	Semestral	2				
Tecnologia de Equipamentos de Saúde	Semestral	2	2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Electrofisiologia Auditiva I	Semestral	2		2		
Acústica Aplicada	Semestral	2		2		
Impedanciometria	Semestral	2	2			
Próteses Auditivas	Semestral	2		2		
Audiologia I	Semestral	2		4		
Patologia Auditiva I	Semestral	2		2		
Patologia Auditiva II	Semestral	2	2			
Linguística Aplicada	Semestral	2				
Vestibulologia I	Semestral	2		2		
Audiologia II	Semestral	2		4		
Prática Clínica em Audiologia I	Semestral	2		4		
Electrofisiologia Auditiva II	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Vestibulologia II	Semestral	2		2		
Reabilitação Auditiva	Semestral	2		2		
Audiologia III	Semestral	2		4		
Prática Clínica em Audiologia II	Semestral	2		4		
Estágio de Aprendizagem I	Semestral			8		
Seminários	Semestral				2	
Estágio de Aprendizagem II	Semestral				30	
Projecto	Semestral	2				

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Sociologia da Saúde	Semestral	2				
Investigação Aplicada à Audiologia I	Semestral	2		2		
Toxicologia	Semestral	2		2		
Complementos de Linguística	Semestral	2	2			
Bioestatística I	Semestral	2		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Psicologia da Saúde	Semestral	2				
Ecologia	Semestral	2	2			
Complemento de ORL	Semestral	2		2		
Investigação Aplicada à Audiologia II	Semestral	2		2		
Legislação em Saúde	Semestral	2				
Língua Portuguesa	Semestral	2	2			
Bioestatística II	Semestral	2		2		
Administração em Saúde	Semestral	2	2			
Neurofisiologia da Audição	Semestral	2	2			

Portaria n.º 1206/2000**de 22 de Dezembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e do seu Instituto Superior de Engenharia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei

n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

Os quadros n.ºs 7, 8 e 9, do regime nocturno, da Portaria n.º 13/2000, de 14 de Janeiro, passam a ser os constantes do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Novembro de 2000.

ANEXO

(Portaria n.º 13/2000, de 14 de Janeiro — alteração)

Instituto Politécnico de Lisboa**Instituto Superior de Engenharia**

Curso de Engenharia Electrotécnica — Automação Industrial e Sistemas de Potência

Grau de bacharel — 1.º ciclo

Regime nocturno

QUADRO N.º 7

7.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Controlo de Sistemas II	Semestral	3		2		
Máquinas Eléctricas II	Semestral	3		2		
Instalações Eléctricas II	Semestral	1,5		3		
Protecções em Sistemas de Energia Eléctrica	Semestral	3	1,5			
Economia de Energia	Semestral	1,5	1,5			